Resolução CREF7 nº 085/2016
Revogada pela Resolução CREF7 nº 132/2024

Brasília, 22 de agosto de 2016.

Resolução CREF7 nº 085/2016.

Dispõe sobre as notificações emitidas pelos fiscais para as Pessoas Físicas e Jurídicas, informa sobre a tabela de infrações e indica as penalidades aplicadas pelo Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF7/DF e:

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aperfeiçoamento e adequação das normas que disciplinam o exercício profissional, a oferta de serviços e a exploração de atividades econômicas em Educação Física na Região do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o inciso VI, do artigo 4º do Estatuto do CREF7/DF, que estabelece como sendo uma das finalidades do Conselho, fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do CREF7/DF em Reunião Ordinária, realizada em 25 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - As infrações ao Código de Ética dos profissionais de Educação Física, às demais normas do Sistema CONFEF/CREF's e à legislação relativa ao exercício profissional e à oferta de serviços em atividades físicas e desportivas na região do Distrito Federal serão objeto das penalidades previstas nas Tabelas I e II, anexas a esta Resolução e disponíveis no endereço eletrônico www.cref7.org.br.

Art. 2º – A Pessoa Jurídica (PJ) de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e similar, está obrigada a registrar-se no respectivo Conselho Regional de Educação Física.

§ 1º - O registro de PJ de que trata este artigo será realizado mediante a entrega dos documentos relacionados no endereço eletrônico www.cref7.org.br.

§ 2º - Após a aprovação da documentação, será deferido o registro da PJ e imediatamente expedido o Certificado de Registro de PJ

§ 3º - O Certificado de PJ terá validade de 01 (um) ano e deverá ser mantido em local visível a todo o público no estabelecimento

Art. 3º – Os Agentes de Fiscalização indicarão as irregularidades nos autos emitidos conforme as infrações expostas nas tabelas anexas a esta resolução.

Parágrafo único – O auto emitido pelos Agentes de Fiscalização conterá indicação expressa do direito a defesa prévia e comprovação da regularização exigida, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º – As penalidades serão aplicadas, pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CREF7/DF, de acordo com a Tabela de Infrações e Penalidades e poderão variar conforme a gravidade, observando-se:

I – LEVE: – Advertência por escrito;

II – MÉDIA: – Multa no valor de 01 (uma) anuidade de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso;

III – GRAVE: – Multa no valor de até 02 (duas) anuidades de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso;

IV – GRAVÍSSIMA: – Multa no valor de até 03 (três) anuidades de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades poderão ser agravadas ou atenuadas de acordo com o histórico disciplinar e peculiaridades de cada caso, conforme entendimento da Comissão de Orientação Fiscalização;

§ 2º - Todas as decisões da Comissão de Orientação Fiscalização referentes a aplicação de penalidades serão comunicadas via carta registrada (Aviso de Recebimento) aos interessados;

Art. 5º – As Pessoas Jurídicas e Físicas poderão recorrer da penalidade aplicada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do aviso de recebimento (Aviso de Recebimento) ou da ciência da penalidade pelo interessado.

Parágrafo único – O recurso de multa de que trata este artigo será encaminhado ao presidente da Comissão de Orientação Fiscalização que designará novo relator.

Art. 6º - No caso de indeferimento do recurso previsto no Art. 5º será facultada a interposição de pedido de reconsideração encaminhado ao Presidente do CREF7/DF que levará à votação em Plenário, em última instância.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º – Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CREF7 nº 073/2014.

Clique aqui para acessar a Tabela de Pessoa Física
Clique aqui para acessar a Tabela de Pessoa Jurídica

Patrick Novaes Aguiar
Presidente
CREF7/DF

Publicada na Sessão I do DOU 26/08/2016

TABELA DE INFRAÇÕES PESSOA FÍSICA (PF)			
INFRAÇÃO	**LEGISLAÇÃO**	**GRAVIDADE**	**PROCEDIMENTOS**
Estagiário atuando em área diferente do curso que está realizando.	Leis 11.788/08, 9.696/98, Res. CNE/CP 01/02, 02/02, Res. CNE/CES 07/04, 04/09	–	Imediata suspensão das atividades; notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7; Registro de Boletim de Ocorrência
Pessoa não habilitada atuando como Profissional de Educação Física.	Leis 11.788/08, 9.696/98 E DEC. LEI 3.688/41 ART. 47	–	Imediata suspensão das atividades; notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7; Registro de Boletim de Ocorrência
Atuação sem o porte da identidade profissional.	Lei 6.206/75, Resoluções CONFEF nº 233/12 E 307/15	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
Atuação com cédula profissional fora da validade.	Lei 6.206/75, Resoluções CONFEF nº 233/12 E 307/15	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
Manter os dados pessoais desatualizados no CREF7: endereço, telefone, email, alteração de nome.	Estatuto do CREF7/DF, art. 21, V.	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para regularizar.
Profissional atuando com registro de outra jurisdição acima do prazo permitido.	Res. CONFEF nº 076/04 e 307/15	MÉDIA	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
Profissional atuando com registro em baixa.	Leis 9.696/98, 2.848/40, art. 205 e Resoluções CONFEF nº 218/11 E 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
Profissional graduado ou provisionado atuando	Lei 9.696/98, Resoluções	GRAVE	Imediata suspensão das atividades; notificação com

fora da sua área de habilitação.	CONFEF nº 045/02 e 307/15, Resoluções CNE/CP 01/02 e 02/02, CES 07/04 e 04/09		prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
Profissional atuando com seus direitos suspensos.	Lei 9.696/98, Dec. Lei 3.688/41 art. 47 e 2.848/40 art. 205 e Res. CONFEF 218/11 e 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7.
Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF7, no exercício de suas funções, ou em razão destas	Dec. Lei 2.848/40, art. 329, 330, 331, Res. CONFEF 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7.
Impedir, resistir, embaraçar ou furtar-se à fiscalização.	Lei 2.848/40 art. 329, 330, 331, Res. CONFEF 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7.
Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 6º ao 9º.	Res. CONFEF 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7.
Profissional responsável por supervisão de estagiário, ausente durante a atividade de estágio sem substituto devidamente habilitado.	Lei 11.788/08, Res. CONFEF 307/15, art. 6º, X E 7º, IV, V e VIII	GRAVE	Imediata suspensão das atividades; notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
Responsável Técnico infringindo as normas.	Res. CONFEF 134/07, 307/15	GRAVÍSSIMA	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.

TABELA DE INFRAÇÕES PESSOA JURÍDICA (PJ)			
INFRAÇÃO	**LEGISLAÇÃO**	**GRAVIDADE**	**PROCEDIMENTOS**
PJ sem registro no CREF7.	Lei 6839/80 e Res. CONFEF 021/00.	_	Notificação com prazo de 15 dias úteis para regularizar, sob pena de interdição.
PJ sem registro e sem presença de profissional.	Lei 6839/80, 9696/98 e Res. CONFEF 021/00	_	Interdição e suspensão das atividades até a devida regularização.
Não manter afixado em local visível ao público o certificado de registro do CREF7, em validade.	Res. CONFEF 052/02, art. 5º.	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.
Não manter a Grade Horária dos Profissionais de Educação Física e estagiários em local visível ao público.	Lei 2185/98 art. 4º	LEVE	Caso não seja possível a regularização no ato da fiscalização, Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.
Não manter atualizada no CREF7 a documentação relativa a quaisquer alterações constitutivas da PJ.	Dec. 32568/10 art. 97 e 98, Lei Distrital 2185/98.	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis, sob solicitação do interessado para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.
Não atendimento reiterado às orientações e determinações da Fiscalização do CREF7.	Estatuto do CREF7, art. 21, I, V.	MÉDIA	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.
Estagiário atuando sem supervisão profissional.	Lei 11788/08, 2185/98 art. 6º, Res. CONFEF 134/07 e 307/15	GRAVE	Interrupção das atividades do estagiário; notificação com prazo de 15 dias úteis, para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.
PJ certificada, em pleno funcionamento, sem a presença de profissional, considerando um profissional para cada	Dec. Distrital nº 21068/00, art. 6º § único e Res. CONFEF 307/15.	GRAVE	Interrupção da atividade específica sem professor; notificação com 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e

modalidade em funcionamento.			comprovar a regularização.
Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a PJ.	Res. CONFEF 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7.
Conivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências.	Res. CONFEF 307/15	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, ao CREF7.
Não distinguir por meio de uniforme: *personal trainer*, professor e estagiário	Lei 8.098, 8.137, art. 7º, VII, 11.788/08, Res. CREF7 070/13	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização.
Permitir pessoa não habilitada atuando como profissional de Educação Física.	Lei 9696/98, 6437/77 e Res. CONFEF 307/15.	GRAVÍSSIMA	Interrupção das atividades da pessoa não habilitada; notificação com 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.
PJ em funcionamento sem Responsável Técnico nomeado no CREF7.	Decreto 32568/10 art. 97 e 98, Lei Distrital 2185/98, Res. CONFEF 134/07.	GRAVÍSSIMA	Interdição; notificação com prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa prévia, por escrito, e comprovar a regularização ao CREF7.